



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350 DE 25 DE ABRIL DE 1972.

Autoriza o Executivo a doar ao FUMEST, uma - área de terreno, situada no Bairro do Perequê Açu, contendo instalações para um "Camping".

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a doar ao FUMEST - Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-aquáticas com personalidade jurídica e patrimônio próprios, criada pelo Decreto-Lei Estadual nº 258, de 29 de maio de 1970, uma área de terreno adquirida pela Transcrição nº 6.253 do Livro 3-L de Transcrição das Transmissões da Comarca de Ubatuba, situada no bairro do Perequê-Açu, neste Município, - contendo instalações para um "Camping".

**Parágrafo Único** - O fim específico desta doação é a implantação completa e manutenção de equipamento turístico e obras correlatas pelo FUMEST.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação não poderá ser alienado/por qualquer forma, nem ter suas finalidades, as quais constarão necessariamente da escritura de doação, desvirtuadas, sob pena de dar à Municipalidade o direito de reaver o imóvel e todas as benfeitorias nele existentes na ocasião, livre do pagamento de qualquer tipo de indenização.

**Art. 3º** - Ocorrendo a extinção da entidade beneficiada pela doação, o imóvel e todas suas benfeitorias revertirão ao domínio da Prefeitura Municipal, livres também de qualquer tipo de indenização.

.....segue .....



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei nº 350 de 25 de abril de 1972. fls.2

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de abril de 1972.

Celso Teixeira Leite  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de abril de 1972.

Eliete de Oliveira Lopes  
Chefe da Seção de Expediente